



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI No 298/98 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

"APROVA A PLANTA DE VALORES GÊNERICOS DOS TERRENOS E A TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1999".

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados a Planta de Valores Gênericos dos Terrenos e a Tabela de preços de construções, elaboradas pela Comissão própria nomeada por ato do Executivo Municipal, para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis a ser utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e cobrança do Imposto sobre Transmissão de "INTER VIVUS" de Bens Imóveis - ITBI, no exercício de 1.999, conforme as zonas fiscais definidas no Anexo I, e informações sobre o terreno e edificação conforme anexo II, desta Lei.

PARAGRAFO UNICO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder descontos no valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - O Valor do metro quadrado de construção para efeito de cálculo dos tributos a que se refere esta Lei, não poderá ser inferior a 24% (vinte e quatro por cento) do estabelecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Goiás - SINDUSCON, "valor da tabela outubro/98, sendo R\$ 426,19 (quatrocentos e vinte e seis reais, dezenove centavos) na forma constante do anexo III.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos jurídicos e legais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.999, revogando as disposições em contrário, para que produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de Matter.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO., aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 1.998.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente.

Luiz Antonio Peixoto
LUIZ ANTONIO PEIXOTO
Prefeito Municipal

no placard desta prefeitura no lugar de costume de acordo com a Lei:

Silvio Souza da Silva
Sec. de Administração
Dep. n.º 012/98



A N E X O I

Folha 01/08

I) - Valores Genéricos do metro quadrado dos terrenos considerando-se a localização dos imóveis, por setores, ruas e avenidas, conforme as zonas abaixo enumeradas:
1a ZONA

Setores/Bairros Vir.do m2 em R\$

a) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre Av. Araguaia, Paranaíba, Pedro Álvares Cabral e Av. Goiás, no Centro. Quadras 64, 76, 65, e 77

	3,00
Quadra 64 - Lotes 01,02,03 e 04	2,00
Quadra 76 - Lotes 05,06 e 01	2,00
Quadra 77 - Lotes 02,03,04 e 05	2,00

b) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Av. Paranaíba, Rua 07, Av. Pedro Álvares Cabral e Av. Goiás, no centro. Quadras 51, 62, 17, 27, 36, 46, 55, 56, 47, 37, 6

	12,00
Quadra 17 - Lotes 01,02 e 03	12,00
Quadra 27 - Lotes 05,06 e 07	12,00
Quadra 37 - Lotes 01,11,12,13 e 14	12,00

c) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a rua 07, Av. Goiás, Av. Pedro A. Cabral e Rua 07 Setor Oeste, como segue:

Quadras 2 e 13 Centro	6,00
Quadras 1,2 e 3 Xavante	6,00
Quadras, 1,2,3 e 4 Alto Alegre	8,00
Quadra 39 Aeroporto	6,00
Quadra 01 - Lotes 01 e 02 Xavante	6,00
Quadra 02 - Lotes 01 e 02 Xavante	6,00
Quadra 03 - Lote 01 Xavante	6,00
Quadra 01 - Lotes 01 e 06 Alto Alegre	6,00
Quadra 02 - Lote 01 Alto Alegre	6,00
Quadra 03 - Lotes 01,02 e 03 Alto Alegre	6,00
Quadra 04 - Lote 01 Alto Alegre	6,00

d) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as ruas 07, rua 10, rua 01 no Setor Oeste e rua 15 no Setor Aeroporto. Quadras 40,41,42 Setor Aeroporto e 37,26 e 25 Setor Oeste

	6,00
--	------

e) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as ruas 10, 01 no Setor Oeste e rua 15 no Setor Aeroporto até o final da J. P. Nascimento. Quadras 43,44,45,46 e 47 Setor Aeroporto e 13,14,12 e 01 Setor Oeste

	5,00
Quadras 43,44 e 45 Setor Aeroporto	5,00

segue fl 02/08



=====~~f1 02/08~~=====
 Quadras 12,13 e 14 Setor Oeste 5,00
 Quadra 01 - Lotes 07,08 e 09 Setor Oeste 5,00

2a ZONA

Setores/Bairros

Vlr.do m2 em R\$

- a) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Av. Araguaia, Minas Gerais, Paranaíba e Goiás, no Centro. Quadras 66.78.79 e 67 Centro 3,00
- b) Imóveis localizados no fundo da Quadra 78 lotes 03,04,05,06 e 07. Da Quadra 79 lotes 03, 04,05,06,07 e 08 Centro 2,00
- c) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Av. Paranaíba, Minas Gerais, Goiás e rua 07, no Centro. Quadras 57.48.38.28.18.7.8. 19.29.39.49.58 Centro 10,00
Quadra 28 Lotes 10,11 e 12 10,00
- d) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre rua 07, Av. Pará, Goiás, no Centro e rua 07 no Setor Aeroporto. Quadras 25.88.90.91 92.93 e 6 centro, 5.6.9.13.12.11.10 Alto Alegre, 14 e 5 Aeroporto e 6.7.8.13.10.15.109 Vila Bela 4,50
- e) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as ruas 07, 17, 10, e 15 Setor Aeroporto. Quadras 54.53.52.57.56.55 Setor Aeroporto 4,00
- f) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as ruas 10, 17, 12 e 15, no Setor Aeroporto. Quadras 51.50.59.58 Setor Aeroporto 3,50
- g) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as ruas 12, 17, 14 e 15 Setor Aeroporto. Quadras 48.49.60.61 Setor Aeroporto 2,00
- h) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 19 10 e 07 no Setor Aeroporto II Quadras 01,02,03,04,05 e 06. 2,50
- i) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 19, 10 e Av. Boiadeira, Quadras 07,08 e 09 Aeroporto II. 2,00

=====~~segue f1 03/08~~=====
 segue f1 03/08



===== fl 03/08 =====
 j) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 19, 21, 22, 13 e Av. Boladeira, Quadras 10, 11, 12 e 13. 1,50

3a ZONA

Setores/Bairros

Vir. do m2 em R\$

- a) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Av Paranaíba, Minas Gerais, Araguaia e Chácara Elizário. Quadras 73, 72, 71, 70, 69, 68, 80, 81, 82, 83, 84 do Centro. 3,00
- b) Imóveis localizados fundo da Quadra 80 lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 81 lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; Quadra 82 lotes 01, 02, 10, 11, 12, 13 Quadra 83 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 14; Quadra 84 lotes 01 e 02; Quadra 85, 87 e 86 todos os lotes, Centro. 2,00
- c) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Av Paranaíba, Piauí, Rua 07 e Av Minas Gerais. Quadras 50, 40, 30, 20, 9, 10, 21, 31, 41, 51, e 60 do Centro. 4,00
 Quadras 11, 12, 22, 23, 32, 33, 42, 43, 52, 53, 61 e 62 do centro 4,00
- d) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Rua 07, Av São Paulo, Pará, Centro e Rua Tupi, Setor Santos Dumont. Quadras 105, 103, 98, 97, 96, 95, 94, 11, 10, 100, 99, 8 do Centro e 109, 107, 108, 110, 18, 19, 16, 14, 13, 12 do B. Saúde. 2,00
 Quadra 10 Lote 01 Centro 3,00
 Quadra 11 Lotes 01, 02 e 03 Centro 3,00
 Quadra 94 Lotes 01, 11 e 12 Centro 3,00
 Quadra 95 Lotes 05, 06 e 07 Centro 3,00
 Quadra 96 Lotes 01, 02 e 03 Centro 3,00
 Quadra 97 Lotes 01, 11 e 12 Centro 3,00
 Quadra 98 Lotes 01, 02 e 03 Centro 3,00
- e) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 07, 19, 10 e 17, Aeroporto. Quadras 69, 70, 71, 68, 67 e 66. 3,00
- f) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 10, 07, 14 e 17, Aeroporto. Quadras 72, 73, 65 e 64. 2,00
 Quadras 74, 75, 63 e 62 Setor Aeroporto 1,50

===== segue fl 04/08 =====

fl 04/08

- g) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Rua Tupi, Av. São Paulo, Rua Javaés e Av. Maranhão, Setor Santos Dumont. Quadras 20, 23, 27, 31, 34, 24, 28, 21, 25, 29, 32, 36, 22, 26, 37A, 30 e 33 e Bosque da Saúde 17 e 20. 1,00

4a ZONA

Setores/Bairros

Vlr.m2 em R\$

- a) Imóveis Localizados no perímetro compreendido entre as Av. Paranaíba, Pernambuco, Rua 07 e Av. Piauí, Setor Eliziário. Quadras 31, 32, 08, 09, 10 e 11 Setor Eliziário e 01.44.34.39.12.24 41.05.07.14 e 54 Centro. 2,50
- b) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a rua 07, Av. 15 de Novembro, Rua 21, Vila São José e Av. São Paulo, Bosque da Saúde. Quadras 15 e 16 Centro, 03.05.06.07.08.09.10. 11.04.03.02 e 01 Bosque da Saúde e 01.06.09. 12.15.19 e 16 Vila São José 2,50
- c) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Rua 21, Av. São Miguel Arcanjo, Vila São José, Rua Javaés e Av. São Paulo, Setor Santos Dumont. Quadras 18.20.22.24.25 e Chacaras 26.27.28 e 29 Vila São José e 01.02.03.04 05.06 e 07 Setor Santos Dumont. 1,00

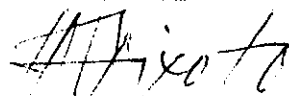
5a ZONA

Setores/Bairros

Vlr.m2 em R\$

- a) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Rua 02, Av. Rio de Janeiro, Rua 07 e Av. Pernambuco, Setor Eliziário. Quadras 33, 34, 20, 21, 22, 18, 23, 17, e 24. 1,20
Quadras 27, 29 e 30. 1,20
- b) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 07, Rio de Janeiro, Vila São José, Rua 17, Av. São Vicente de Paula, Santa Lúcia, Rua MA-1, Rua 25 de Novembro, Av. São M. Arcanjo, COHAB, Rua 21 e 15 de Novembro, na Vila São José. Quadras 25.26.02.03.04.05. 08.07.11.10.14.13.23.21 Vila São José, 01.02. 03.04, 05, 06.07.08.09.10.11 Vila Santa Lúcia 01.02.03.04 e 05 Morada do Araguaia (COHAB). 1,00

segue fl 05/08



fl 05/08

6a ZONA

Setores/Bairros

Vlr.m2 em R\$

- a) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Rua 02 Setor Eliziário, Av. Rio de Janeiro, Rua 17, Santa Lúcia e Chácara Romulo França. Quadras 35,36 Setor Eliziário, 14,15, 16,17,18 e 19 Santa Lúcia. 0,50

7a ZONA

Setores/Bairros

Vlr.m2 em R\$

- a) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Rua 02, Av. Pedro A. Cabral, Rua 07, e Av. Floriano Peixoto, Centro. Quadras 45,35 26,15 e 01 Centro. 3,00
Quadras 03,04,14,25 e 109 Centro. 3,00
- b) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Rua 02, 07 Setor Oeste e Rua 05 Setor Cabral. Quadras 01,02,03,04,05,06 e 07 Cabral e 40 Setor Oeste 2,00
Quadra 40 Lotes 01,26 e 27 Setor Oeste 2,50
- c) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 07,01,12 e 03 no Setor Oeste. Quadras 35,36,27,28,24,23,15,16,10 e 11 Oeste 3,50
Quadra 11 Lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 Oeste 3,50
Quadra 15 Lotes 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25 e 26 Oeste 3,50
Quadra 24 Lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 Oeste 3,50
Quadra 27 Lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 Oeste 3,50
Quadra 36 Lotes 13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22 Oeste 3,50
- d) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 07,03 até a Rua 12, Rua 01,13 e 8-A, no Setor Oeste. Quadras 34,33,32,31,29,30 20,21,22,17,18,19,07,06,05 e 04 e Letras E,F G,H,I,J,K,L, Todas no Setor Oeste. 1,00
Quadra 02 Setor Oeste. 1,40
Quadra 03 Setor Oeste. 1,40

segue fl 06/08



Fl. 06/08

8a ZONA

Setores/Bairros

Vlr. m2 em R\$

- a) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Rua 02, Av. Floriano Peixoto, Chacara Nem Babilônia, no Centro. Quadras 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 Centro.

1,00

9a ZONA

Setores/Bairros

Vlr. m2 em R\$

- a) Loteamento Vila Martins, Nova Lourdes (Tataira) e Aragarina todos os Lotes.

1,00

- b) Partes de Terras (Vários Setores).

1,50

- c) Imóveis Loteamento Cristal (todas Quadras)

0,50

- d) Imóveis Loteamento Sol Nascente (todas Quadras localizado na saída Rio Pintado

0,50

10a ZONA (Zona Especial) - Loteamento de Porto Luiz Alves

Localidade

Vlr. m2 em R\$

- a) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Alameda Araguaia, Ruas 05 e 11. Quadras 01, 8-A, 13, 18, 22, 27, 31

12,00

Quadra 01 Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 Porto Luiz Alves

12,00

Quadra 08-A Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 Porto Luiz Alves

12,00

Quadra 13 Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 Porto Luiz Alves

12,00

Quadras 18 Lotes 07, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 Porto Luiz Alves

12,00

Quadra 22 Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 Porto Luiz Alves

12,00

Quadra 27 Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 Porto Luiz Alves

12,00

Quadra 31 Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 Porto Luiz Alves

12,00

- b) Imóveis localizados no perímetro compreendido

Fl. 07/08



===== fl 07/08 =====	
entre a Alameda Araguaia e Rua 11 até o final do loteamento. Quadras 44,45 e 46	2,50
c) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 01,05 e 07. Quadras 02,06,09	3,00
Quadra 02 Lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 Porto Luiz Alves	3,00
Quadra 06 Lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15 Porto Luiz Alves	3,00
Quadra 09 Lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 Porto Luiz Alves	3,00
d) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 01,07, Av. Carajás e Rua 12.	
Quadras 14,15,23,28 e 33	4,50
Quadra 14 Lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 Porto Luiz Alves	3,00
Quadra 23 Lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16 Porto Luiz Alves	3,00
Quadra 28 Lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 Porto Luiz Alves	3,00
Quadra 33 Lotes 11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 Porto Luiz Alves	3,00
e) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 05,02 e Av. Carajás. Quadras 03, 10,15,24 e 29 Porto Luiz Alves	2,50
f) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 05,04,03 e Av. Carajás Quadras 04,07,11,16,20,25 e 30 Porto Luiz Alves	2,00
Quadra 30 Lotes 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29 Porto Luiz Alves	1,50
g) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 05,04 e Av. Perimetral Quadras 05, 08,12,17,21 e 26 Porto Luiz Alves	1,50
h) Imóveis das Quadras A,B,C,D,G e H	1,00
i) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Ruas 12, Rua Arapoema e Av. Perimetral (sem infraestrutura) Quadras 32,34,35,36,37,38, 39 e 40 Porto Luiz Alves	1,00
j) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Rua 04 e Av. Perimetral (sem infraestrutura). Quadras 05,08,H,12,16,17,20,21,25 26 e 30	1,50
===== segue fl 08/08 =====	

[Handwritten signature]



Fl. 08/08

- l) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre a Av. Arapoema, Rua 12 e Av. Perimetral Quadras 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 31, 33, 44, 45 e 46 1,00
- m) Imóveis localizados no perímetro compreendido entre as Rua 6 e 12 e Av. Perimetral, Quadras 41, 42 e 43 0,50
- n) Imóveis do Loteamento V. Izabel, localizado no Porto Luiz Alves 0,70

São Miguel do Araguaia-Go, 11 de Dezembro de 1998.

final anexo I

Handwritten signature